DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aviso de Licitação 3
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 114/2025-TFMCS, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelos artigos 11 e 44 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas, conforme sua aprovação no Processo Seletivo nº 003/2023, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- MARIA ANGELICA VIEIRA (42ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 309.xxx.xxx-07, a partir desta data;

- EDILAINE APARECIDA CORREA (145ª), titular da Cédula de Identidade R.G. nº 26.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF 191.xxx.xxx-40, a partir desta data.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de profissional Fonoaudiólogo para atuar junto a Diretoria Municipal de Saúde no Centro de Reabilitação.

Fundamento: Art. 74, caput, e 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Face ao constante dos autos do Processo n° 07/2025, e considerando o resultado do julgamento da habilitação dos interessados no credenciamento de profissionais especializados na área da saúde e bem estar para atuarem no Centro de Reabilitação de Cafelândia vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE** do(s) credenciado(s) a seguir, com fundamento no artigo 74, *caput,* e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021, tendo como razão da escolha do contratado a habilitação no chamamento público, Ata de Julgamento de Credenciamento lavrada em 26/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/02/2025, Edição nº 1618.

Credenciado(s) para o(s) serviço(s):

a) FONOAUDIÓLOGO

Ordem	Interessado	CPF	Data do Credenciamento
1	Claudia Cinquetti	854.XXX.XXX-20	26/02/2025

Cafelândia-SP, 20 de março de 2025.

Daniel Baptista da Silva
Diretor Municipal de Saúde

.....

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Fundamento: Art. 74, inciso IV, e 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Face ao constante dos autos do Processo n° 04/2025, e considerando o resultado do julgamento da habilitação dos interessados no Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como Entrevistador Social do Cadastro Único, na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE** do(s) credenciado(s) a seguir, com fundamento no artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021, tendo como razão da escolha do contratado a habilitação no edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 02/2.025, Ata de Julgamento de Credenciamento lavrada em 18/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 19/02/2025, Edição nº 1613.

Credenciado(s) para o(s) serviço(s):

a) Modalidade – Entrevistador Social do Cadastro Único

Ordem	Interessado	CNPJ	Data do Credenciamento
1ª	Pâmela de Aguiar Rodrigues	58.502.815/0001-59	18/02/2025
2ª	Ana Júlia Francisco Vendramel	51.404.418/0001-03	18/02/2025

Cafelândia-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 12/2.025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2.025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações e adaptações em Próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra.

SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025 às 09h00min**.**

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 21 de março de 2.025.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6788/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003064 Matricula: 425875.89.2.0090.01
Proprietário: ALCINO PAULINO - ESPOLIO CPF/CNPJ: 12664182889
Compromissário: ALCINO PAULINO - ESPOLIO CPF/CNPJ: 12664182889

Endereço do Imovel:
RUA LEALDINO ZUCCHI, 00066 -
JARDIM BENEDICTA CONTRERA 16503404
Setor: 00 Quadra: D Lote: 14 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA LEALDINO ZUCCHI,66 -
JARDIM BENEDICTA CONTRERA CEP: 16503404 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Falta de manutenção de árvores.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 215, I do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 215 - A manutenção de indivíduos arbóreos, mediante poda, é de única e exclusiva responsabilidade do proprietário, locatário ou a quem tenham responsabilidade sobre o imóvel, devendo promover as podas quando necessário, de forma a garantir que o passeio público esteja desimpedido para o livre trânsito do pedestre.
I - fica estipulado em 1,80 m a altura mínima livre necessária para o trânsito de pedestre em passeios públicos.

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situaçao mediante a poda dos galhos da árvore.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao **sob pena de multa de R$ 151,80 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 215, alínea b, do Codigo de Posturas.

Artigo 215 ...
a) ...
b) Expirado o prazo mencionado na alínea anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 666/25

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor HELIO RODRIGUES, Ex Vereador e Ex Presidente dessa Casa de Leis, ocorrido no dia de ontem;

CONSIDERANDO que seu corpo será velado nas dependências dessa Casa de Leis, cujo sepultamento ocorrerá às 16 horas do dia de hoje;

O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do município de Cafelândia/SP, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor HELIO RODRIGUES.

Art. 2º - DECLARAR, ainda, PONTO FACULTATIVO nas dependências da Câmara Municipal no dia 24 de Março de 2025 - Segunda-Feira, não havendo Expediente.

Art. 3º - Fica transferida para o próximo dia 25 de Março de 2025, TERÇA-FEIRA, às 20 horas, a 4ª SESSÃO ORDINÁRIA do dia 25/03/2025, considerando o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 129 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C. M. de Cafelândia, 21 de Março de 2025.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 21 de Março de 2025.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral